



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 624/2024**

Dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

**Parágrafo único:** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

**Art. 3º** A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Vertente do Lério, 08 de fevereiro de 2024.

**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA  
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM 08/02/24

Servidor



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

**Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica - Jornada  
150 horas**

| Níveis  |                                |                 |
|---------|--------------------------------|-----------------|
| Símbolo | Habilitação                    |                 |
| I       | Magistério/Pedagogia/Graduação | R\$<br>3.435,42 |
| II      | Especialização/Pós-Graduação   | R\$<br>3.607,19 |
| III     | Mestrado                       | R\$<br>3.967,90 |
| IV      | Doutorado                      | R\$<br>4.364,69 |

**Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica -  
Jornada 200 horas**

| Níveis  |                                |              |
|---------|--------------------------------|--------------|
| Símbolo | Habilitação                    |              |
| I       | Magistério/Pedagogia/graduação | R\$ 4.580,57 |
| II      | Especialização/Pós-Graduação   | R\$ 4.809,60 |
| III     | Mestrado                       | R\$ 5.290,56 |
| IV      | Doutorado                      | R\$ 5.819,62 |

**Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica - Hora/Aula - Professores  
de 6º a 9º ano**

| Níveis  |             |
|---------|-------------|
| Símbolo | Habilitação |



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

|     |                              |           |
|-----|------------------------------|-----------|
| I   | Pedagogia/Graduação          | R\$ 22,90 |
| II  | Especialização/Pós-Graduação | R\$ 24,05 |
| III | Mestrado                     | R\$ 26,45 |
| IV  | Doutorado                    | R\$ 29,10 |

**Gratificação de titulação**

Pós-graduação: 5% do vencimento inicial da Graduação

Mestrado: 10% do vencimento inicial da pós-graduação

Doutorado: 10% do vencimento inicial do Mestrado